



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 33 de 25 Agosto de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentaria Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2502 2.172 – Gestão do Pessoal do Ensino Fundamental – 40%
31.91.13 0877 – Obrigações Patronais
R\$ 35.000,00 - (Trinta e Cinco Mil Reais.) Fonte 05

28.600 – Fundo municipal de Assistência Social

08.244.2812 2.119 – Manutenções das Ações de Assistência Social Geral
33.90.48 0519 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.) Fonte 01

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2504 1.007 – Reequipamento do Ensino Fundamental
44.90.52 073 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 35.000,00 - (Trinta e Cinco Mil Reais.) Fonte 02

28.600 – Fundo municipal de Assistência Social

08.244.28032 167 – Manutenção dos Serviços do PAEFI
33.90.39 0806 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.) Fonte 01

08.244.28032 168 – Manutenção do abrigo Municipal / Casa lar
33.90.39 0822 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.) Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itapissuma, 25 de Agosto de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 37 de 02 Setembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$2.317.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Dezesete Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605.2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
33.90.39 0683 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

10.122.2606.2.153 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
33.90.14 0541 – Diárias – Civil Fonte 03
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

10.301.2601.2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família – PSF
33.90.30 0557 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 75.000,00 - (Setenta e Cinco Mil Reais.)

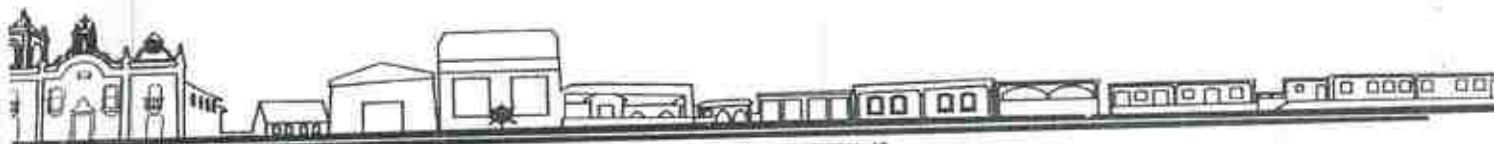
10.122.2605.2.036 – Benefícios, Obrigações e Encargos Sociais do sistema Municipal de Saúde
31.91.13 0108 – Obrigações Patronais Fonte 03
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)

31.90.13 0280 – Obrigações Patronais Fonte 03
R\$ 238.000,00 - (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais.)

10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro
33.90.30 0640 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

31.90.04 0632 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 03
R\$ 867.000,00 - (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Reais.)

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 400455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





31.90.11 0634 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 03
R\$ 465.000,00 - (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais.)

10.122.2605.1.049 – Ampliação e Equipagem da Estrutura Física da Saúde
44.90.52 0550 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 03
R\$ 90.000,00 - (Noventa Mil Reais)

26.100 – Secretaria de Saúde

10.122.2605.2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde
31.90.04 0183 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 03
R\$ 90.000,00 - (Noventa Mil Reais.)

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2804.2.059 – Manutenção do Programa de Bolsa Família
33.90.39 0335 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 15
R\$175.000,00 - (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais.)

08.244.2810.2.063 – Concessão de Auxílio Aluguel, Enxoval, Funeral, Alimentar e outros benefícios

33.90.48 0347 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte 01
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605.2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da gestão do SUS
31.90.04 0675 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 03
R\$ 55.000,00 - (Cinquenta e Cinco Mil Reais.)

10.301.2601.1.051 – Execução de Obras e Equipagem de Imóveis Vinculados a Atenção Básica

44.90.51 0586 – Obras e Instalações Fonte 08
R\$ 845.000,00 - (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

44.90.51 0587 – Obras e Instalações Fonte 03
R\$ 90.000,00 - (Noventa Mil Reais)

10.301.2601.2.126 – Fortalecimento do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS

33.90.14 0594 – Diárias – Civil Fonte 03
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

10.302.2602.2.131 – Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU

44.90.51 0622 – Obras e Instalações Fonte 03
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais)

10.302.2602.2.132 – Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
33.90.39 0626 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)





10.303.2603.2.136 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	
33.90.30 0650 – Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	
26.100 – Secretaria de Saúde	
10.122.2605.2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde	
31.90.13 0288 – Obrigações Patronais	Fonte 03
R\$ 58.000,00 - (Cinquenta e Oito Mil Reais.)	
26.600 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.2601.2.039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde	
31.90.13 0282 – Obrigações Patronais	Fonte 03
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	
10.301.2601.2.128 – Benefícios, Obrigações e Encargos Sociais da Atenção Básica	
31.90.13 0884 – Obrigações Patronais	Fonte 03
R\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)	
31.90.13 0883 – Obrigações Patronais	Fonte 08
R\$ 150.000,00 - (Cento e Cinquenta Mil Reais.)	
31.91.13 0858 – Obrigações Patronais	Fonte 03
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)	
10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro	
31.90.11 0635 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 08
R\$ 677.000,00 - (Seiscentos e Setenta e Sete Mil Reais.)	
28.100 – Secretaria de Ação Social	
08.122.2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	
31.90.11 0312 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	
31.90.13 0313 – Obrigações Patronais	Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	
33.90.30 0314 – Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	
31.91.13 0525 – Obrigações Patronais	Fonte 01
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)	
33.90.33 0315 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)	





28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2802.2.164 – Manutenção dos Serviços do PAIF

33.90.30 0752 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 01

33.90.36 0757 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 15

33.90.39 0758 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

Fonte 01

33.90.39 0759 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 15

08.244.2802.2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

33.90.30 0768 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

33.90.30 0769 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 15

31.90.04 0760 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

Fonte 01

31.90.13 0762 – Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

Fonte 01

08.244.2803.2.155 – Manutenção do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS

33.90.30 0168 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

08.244.2803.2.167 – Manutenção dos Serviços do PAEFI

31.90.04 0792 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 01

31.90.04 0793 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 15

33.90.30 0800 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01

33.90.30 0801 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 15

08.244.2803.2.168 – Manutenção do Abrigo Municipal / Casa Lar

31.90.04 0808 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

Fonte 01





33.90.30 0816 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.36 0820 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.39 0822 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.39 0823 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 15
08.244.2803.2.171 - Manutenção e Apoio a Construção de Casa Populares	
33.90.32 0834 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.36 0835 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
08.244.2804.2.059 - Manutenção do Programa de Bolsa Família	
33.90.30 0164 - Material de Consumo R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.36 0333 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.36 0334 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	Fonte 15
33.90.39 0336 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	Fonte 01
08.243.2802.2.057 - Programa de Apoio à Criança e Adolescente	
31.90.13 0840 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.33 0838 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)	Fonte 01
33.90.39 0318 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)	Fonte 01
08.244.2802.1.042 - Obras e Reequipamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
44.90.52 0159 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais)	Fonte 01





08.244.2802.2.066 – Programa de Combate na Fome
33.90.32 0324 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 02 de Setembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 400455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 38 02 de Setembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

24.100 – Secretaria de Finanças

28.843.2401 0.002 – Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública
32.90.21 060 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01
R\$ 17.000,00 - (Dezessete Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

24.100 – Secretaria de Finanças

04.122.2401 2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças
31.91.13 054 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 17.000,00 - (Dezessete Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 02 de Setembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 39 05 de Setembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015- Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração
33.90.30 0216 – Material de Consumo Fonte 01
R\$ 14.000,00 - (Quatorze Mil Reais.)

25.100 – Secretaria de Educação

12.361.2518 1.008 – Construção , Ampliação e Restauração de unidades Escolares,
Incluindo seus Anexos
33.90.39 0901 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05
R\$ 45.000,00 - (Quarenta e Cinco Mil Reais.)

33.90.39 0902 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 09
R\$ 35.000,00 - (Trinta e Cinco Mil Reais.)

12.306.2516 2.017 – Programa de Alimentação Escolar
33.90.30 071 – Material de Consumo Fonte 02
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

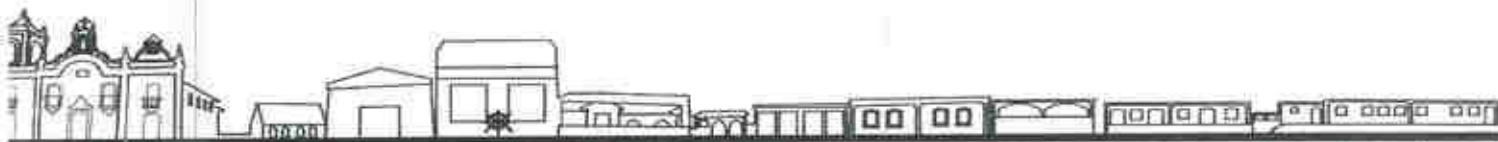
33.90.30 070 – Material de Consumo Fonte 11
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 1.004 – Reequipamento da Secretaria de Administrativo
44.90.52 047 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 21
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

04.122.2302 2.011 – Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos
33.90.39 0221 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)



25.100 – Secretaria de Educação

12.361.2518 1.008 – Construção, Ampliação e Restauração de unidades Escolares,
Incluindo seus Anexos

33.90.30 0533 – Material de Consumo Fonte 02
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

44.90.51 088 – Obras e Instalações Fonte 02
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

44.90.51 089 – Obras e Instalações Fonte 05
R\$ 70.000,00 - (Setenta Mil Reais.)

44.90.51 086 – Obras e Instalações Fonte 09
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 05 de Setembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 40 16 de Setembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 118.104,00 (Cento e Dezoito Mil e Cento e Quatro Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família – PSF
33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 28.104,00 - (Vinte e Oito Mil Cento e Quatro Reais.)

10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial
Hospital João Ribeiro
33.90.30 0639 – Material de Consumo Fonte 03
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

33.90.30 0640 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 60.000,00 - (Sessenta Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605 1.049 – Ampliação e Equipagem da Estrutura Física da Saúde
44.90.51 0549 – Obras e Instalações Fonte 03
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

10.122.2606 2.153 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
33.90.48 0546 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Fonte 03
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

44.90.52 0547 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 03
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

10.302.2602 2.131 – Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência – SAMU
33.90.36 0619 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

33.90.39 0621 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 5.279,00 - (Cinco Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais.)





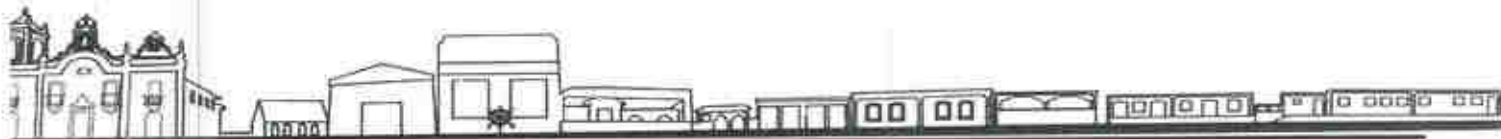
44.90.51	0622	- Obras e Instalações	Fonte 03
R\$ 8.000,00	-	(Oito Mil Reais.)	
10.302.2602	2.132	- Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	
33.90.30	0623	- Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 5.000,00	-	(Cinco Mil Reais.)	
10.303.2603	2.136	- Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	
33.90.30	0650	- Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 4.385,00	-	(Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais.)	
33.90.32	0651	- Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 03
R\$ 40.000,00	-	(Quarenta Mil Reais.)	
10.303.2603	2.137	- Implementação do centro de Abastecimento Farmacêutico	
33.90.36	0653	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03
R\$ 3.500,00	-	(Três Mil e Quinhentos Reais.)	
33.90.39	0654	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	Fonte 03
R\$ 5.000,00	-	(Cinco Mil Reais.)	
44.90.52	0655	- Equipamentos e Material Permanente	Fonte 03
R\$ 5.000,00	-	(Cinco Mil Reais.)	
10.304.2604	2.138	- Vigilância Sanitária	
33.90.30	0658	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 08
R\$ 2.940,00	-	(Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 16 de Setembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 41 de 16 Setembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 332.150,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

25.100 – Sec. de Educação

12.366.2514 2.027 – Alfabetização de Jovens e adultos – 60% (Magistério)	Fonte 13
31.90.11 0897 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
R\$ 65.000,00 - (Sessenta e Cinco Mil Reais.)	
31.91.13 0898 – Obrigações Patronais	Fonte 13
R\$ 9.000,00 - (Nove Mil Reais.)	
12.361.2501 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar	Fonte 13
33.90.39 0244 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)	
12.306.2516 2.017 – Programa de Alimentação Escolar	Fonte 02
33.90.30 071 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)	

32.100 – Sec. de Turismo

13.392.3201 2.099 – Promoção de Eventos Culturais no Município	Fonte 01
33.90.39 0424 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
R\$ 70.150,00 - (Setenta Mil e cento e Cinquenta Reais.)	

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

25.100 – Sec. de Educação

12.366.2514 2.027 – Alfabetização de Jovens e adultos – 60% (Magistério)	Fonte 17
31.90.11 0899 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
R\$ 74.000,00 - (Setenta e Quatro Mil Reais.)	
12.361.2501 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar	Fonte 16
33.90.39 0248 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)	






12.122.2506 2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação	
31.90.94 0692 – Indenizações e restituições trabalhistas	Fonte 02
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	
44.90.52 0694 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	
12.306.2516 2.017 – Programa de Alimentação Escolar	
33.90.30 0903 Material de Consumo	Fonte 09
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
12.122.2507 2.148 – Programa de passe Estudantil	
33.90.18 0699 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	
12.361.2504 1.007 – Reequipamento do Ensino Fundamental	
44.90.52 074 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)	
44.90.52 072 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 09
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)	
32.100 – Sec. de Turismo	
13.122.3202 2.097 – Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo	
31.90.30 0414 – Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 6.500,00 - (Seis Mil e Quinhentos Reais.)	
33.90.14 0521 – Diárias – Civil	Fonte 01
R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)	
33.90.39 0416 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 54.650,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)	
44.90.51 0417 – Obras e Instalações	Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 16 de Setembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 42 de 26 Setembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 918.000,00 (Novecentos e Dezoito Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

22.100 – Procuradoria

04.122.2201 2.152 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria

31.90.11 038 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 45.000,00 - (Quarenta e Cinco Mil Reais.)

Fonte 01

31.90.13 0208 – Obrigações Patronais

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

Fonte 01

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração

31.90.11 044 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 515.000,00 - (Quinhentos e Quinze Mil Reais.)

Fonte 01

31.90.13 0214 – Obrigações Patronais

R\$ 60.000,00 - (Sessenta Mil Reais.)

Fonte 01

24.100 – Secretaria de Finanças

04.122.2401 2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças

31.90.11 053 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

Fonte 01

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2803 2.155 – Manutenções do centro de referência Especial de Assistência

Social - CREAS

31.90.13 0893 – Obrigações Patronais

R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)

Fonte 15

30.100 – Secretaria de Governo

04.122.3001 2.090 – Gestão Administrativa da Secretaria de Governo

31.90.13 0382 – Obrigações Patronais

R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

Fonte 01





32.100 – Secretaria de Turismo

13.122.3202 2.097 – Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo
31.90.11 0411 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

36.100 – Secretaria de Cultura, Esporte e lazer

04.122.3601 2.109 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Secretaria de
Cultura, Esporte e lazer
31.90.11 0456 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

37.100 – Secretaria da juventude, Comunicação e Emprego

04.122.3401 2.104 – Gestão Administrativa da Secretaria da Juventude, Comunicação e
Emprego
31.90.11 0539 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 47.000,00 - (Quarenta e Sete Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da
anulação em igual valor de dotação orçamentária.

22.100 – Procuradoria

03.091.2202 2.008 – Encargos com Ações e Serviços nas áreas de Justiça e Segurança
Pública
33.90.91 041 – Sentenças Judiciais Fonte 01
R\$ 6.200,00 - (Seis Mil e Duzentos Reais.)

04.122.2201 1.003 – Reequipamento da Procuradoria
44.90.52 037 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 1.800,00 - (Um Mil e Oitocentos Reais.)

04.122.2201 1.058 – Reequipamento do PROCON
44.90.52 0739 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

04.122.2201 2.152 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria
33.90.30 0209 – Material de Consumo Fonte 01
R\$ 1.000,00 - (Um Mil Reais.)

04.122.2201 2.160 – Apoio as Atividades de Defesa do Cidadão e do Consumidor –
PROCON
31.90.04 0737 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

31.90.13 0738 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.14 043 – Diárias – Civil Fonte 01
R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)





33.90.30	0734	-	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 2.000,00	-		(Dois Mil Reais.)	
33.90.36	0733		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 5.000,00			(Cinco Mil Reais)	
33.90.39	0735		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 01
R\$ 5.000,00			(Cinco Mil Reais)	
23.100 – Secretaria de Administração				
04.122.2301	1.004	-	Reequipamento da Secretaria de Administração	
44.90.52	046	-	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01
R\$ 10.000,00	-		(Dez Mil Reais.)	
44.90.52	047	-	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 21
R\$ 40.000,00	-		(Quarenta Mil Reais.)	
04.122.2301	2.009	-	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração	
33.90.14	043	-	Ditárias - Civil	Fonte 01
R\$ 4.000,00	-		(Quatro Mil Reais.)	
33.90.30	0216	-	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 30.000,00	-		(Trinta Mil Reais.)	
33.90.33	0217	-	Passagens e Despesas com locomoção	Fonte 01
R\$ 5.000,00	-		(Cinco Mil Reais.)	
33.90.39	0219		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 01
R\$ 50.000,00			(Cinquenta Mil Reais)	
04.122.2302	2.011	-	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
33.90.36	048		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 2.000,00			(Dois Mil Reais)	
04.122.2303	2.007	-	Apoio Administrativo às Ações dos Conselhos Municipais	
33.90.30	040	-	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 2.000,00	-		(Dois Mil Reais.)	
33.90.36	0222		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 2.000,00			(Dois Mil Reais)	
33.90.39	0223		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 01
R\$ 2.000,00			(Dois Mil Reais)	
04.122.2304	2.013		Modernização e Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno e Patrimonial	
33.90.30	052	-	Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 5.000,00	-		(Cinco Mil Reais.)	





33.90.36 0224 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

33.90.39 0225 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

06.122.2305 2.012 – Manutenção de atividades de Defesa Civil, Guarda Municipal e
Proteção do Patrimônio

31.90.13 0226 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.13 050 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

33.90.39 0732 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

44.90.52 051 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do ensino Fundamental 60% (Magistério)

31.90.11 0250 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 04
R\$ 398.000,00 - (Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais.)

31.90.04 080 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 17
R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

12.361.2502 2.172 – Gestão de Pessoal do ensino Fundamental 40%

31.90.04 0696 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 05
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

12.361.2502 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%

33.90.39 0258 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05
R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

12.365.2510 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil -I 40%

31.90.04 0896 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 05
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2803 2.155 – Manutenções do centro de referência Especial de Assistência
Social - CREAS

33.90.30 0169 – Material de Consumo Fonte 15
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)





36.100 – Secretaria de Cultura, Esporte e lazer

04.122.3601 2.109 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

33.90.14 0458 – Ditarías - Civil Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.32 0460 – material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita Fonte 01
R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)

33.90.36 0462 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

33.90.39 0463 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

37.100 – Secretaria da juventude, Comunicação e Emprego

04.122.3401 1.047 – Aquisição de equipamentos para a Secretaria da Juventude, Comunicação e Emprego

44.90.52 0435 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

04.122.3401 2.104 – Gestão Administrativa da Secretaria da Juventude, Comunicação e Emprego

33.90.14 0540 – Ditarías - Civil Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.30 0432 – Material de Consumo Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.36 0433 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

33.90.39 0434 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

04.243.3403 2.106 – Ações de Apoio à Juventude

33.90.30 0439 – Material de Consumo Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.36 0440 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

33.90.39 0441 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

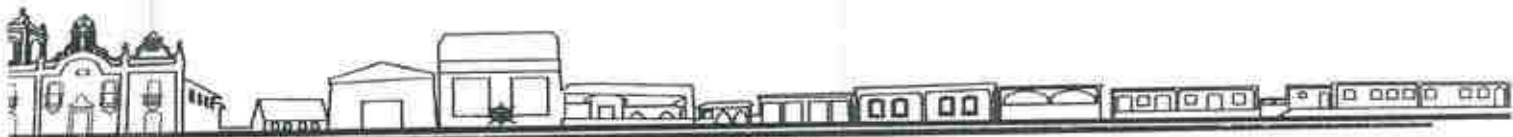




Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 26 de Setembro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 44 10 de Outubro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo.

36.100 – Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer

04.122.3601 2.109 – Manutenção das ações de Caráter Continuado da secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

31.90.13 0457 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 14.000,00 - (Quatorze Mil Reais.)

25.100 – Secretaria de Educação

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério

31.90.04 0926 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 02
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

31.90.13 0928 – Obrigações Patronais Fonte 02
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

37.100 – Secretaria da Juventude, Comunicação e Emprego

04.122.3401 2.104 –Gestão Administrativa da Secretaria da juventude, Comunicação e Emprego

31.90.13 0431 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 9.000,00 - (Nove Mil Reais.)

32.100 – Secretaria de Turismo

13.392.3201 2.099 – Promoção de Eventos Culturais no Município

33.90.39 0424 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 300.000,00 - (Trezentos Mil Reais.)

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 1.004 – Reequipamento da Secretária de Administração

44.90.52 046 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.



**36.100 – Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer**

13.392.3602 2.112 – Programa de Formação na Área de Cultura - PROMAFAC

33.90.30 0473 – Material de Consumo

Fonte 01

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.36 0475 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 01

R\$ 9.000,00 - (Nove Mil Reais.)

25.100 – Secretaria de Educação

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)

31.90.11 0250 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 04

R\$ 300.000,00 - (Trezentos Mil Reais.)

31.90.04 080 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte 17

R\$ 12.000,00 - (Doze Mil Reais.)

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração

33.90.39 0219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 01

R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)

37.100 – Secretaria da Juventude, Comunicação e Emprego

04.333.3402 2.105 – Ações de Apoio ao Pequeno Empreendedor

33.90.30 0436 – Material de Consumo

Fonte 01

R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.36 0437 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

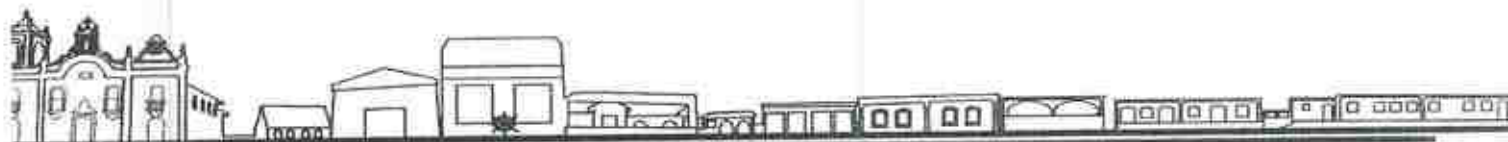
Fonte 01

R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 10 de Outubro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 45 10 de Outubro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 294.200,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

26.100 – Secretaria de Saúde

10.122.2605 2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde
33.90.39 0291 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$15.700,00 - (Quinze Mil e Setecentos Reais.)

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
33.90.30 0680 – Material de Consumo Fonte 03
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

33.90.39 0683 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$ 69.000,00 - (Sessenta e Nove Mil Reais.)

10.301.2601 1.050 – Implementação de programas e Ações Estratégicas: Academia de Saúde . Vigilância
33.90.30 0582 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 1.000,00 - (Um Mil Reais.)

10.301.2601 1.051 – Execução de Obras e Equipagem de Imóveis Vinculados a Atenção Básica
44.90.52 0589 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 03
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF
33.90.30 0557 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.39 0561 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 65.000,00 - (Sessenta e Cinco Mil Reais.)

10.301.2601 2.123 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal
33.90.39 0567 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 13.500,00 - (Treze Mil e Quinhentos Reais.)





10.302.2602 2.130 – Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde Mental – CASP

33.90.30 0612 – Material de Consumo Fonte 03
R\$ 1.000,00 - (Um Mil Reais.)

10.302.2602 2.133 – Fortalecimento das Ações do Programa de Tratamento fora do Domicílio – TFD

33.90.36 0628 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro

33.90.30 0640 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 12.000,00 - (Doze Mil Reais.)

10.304.2604 2.138 – Vigilância Sanitária

33.90.30 0658 – Material de Consumo Fonte 08
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

10.301.2601 2.125 – Fortalecimento das Ações programa Saúde na escola - PSE

31.90.04 0574 - Contratação por tempo Determinado Fonte 08
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

26.100 – Secretaria de Saúde

10.122.2605 2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde

33.90.30 0289 – Material de Consumo Fonte 03
R\$ 700,00 - (Setecentos Reais.)

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605 1.049 – Ampliação e Equipagem da Estrutura Física da Saúde

44.90.51 0549 – Obras e Instalações Fonte 03
R\$ 16.064,00 - (Dezesseis Mil e Sessenta e Quatro Reais.)

10.122.2606 2.153 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – CMS

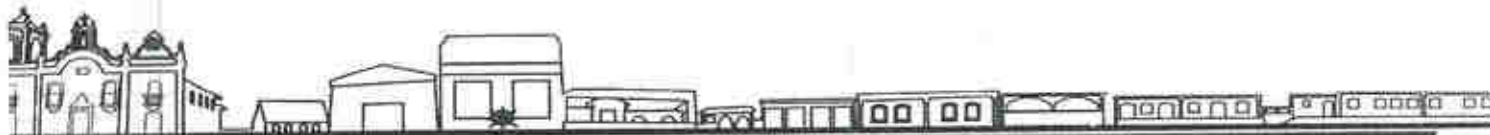
33.90.36 0544 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

33.90.39 0545 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03

R\$ 86,00 - (Oitenta e Seis Reais.)

10.301.2601 1.051 – Execução de Obras e Equipagem de Imóveis Vinculados a Atenção Básica

33.90.39 0585 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)





44.90.51 0587 – Obras e Instalações Fonte 03
R\$ 80.000,00 - (Oitenta Mil Reais.)

44.90.51 0586 – Obras e Instalações Fonte 08
R\$ 138.870,00 - (Cento e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais.)

10.302.2602 2.133 – Fortalecimento das Ações do Programa de Tratamento fora do Domicílio – TFD
33.90.36 0629 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 08
R\$ 5.480,00 - (Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais.)

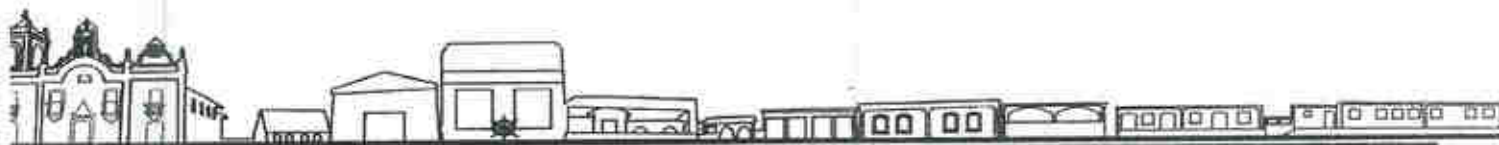
10.122.0080 2.161 – Convênios, Consórcios Cooperações Técnicas – Financeiras com Outras
33.90.39 0873 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 10 de Outubro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 400455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 47 de 07 Novembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2502 2.021	– Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
33.90.39 0258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05
R\$ 85.000,00	(Oitenta e Cinco Mil Reais)	
33.90.30 085	Material de Consumo	Fonte 05
R\$ 20.000,00	(Vinte Mil Reais)	

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

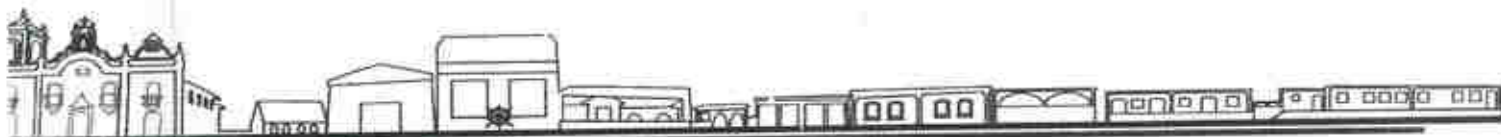
25.100 – Sec. de Educação

12.361.2502 2.021	– Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
33.90.30 084	Material de Consumo	Fonte 02
R\$ 20.000,00	(Vinte Mil Reais)	
33.90.30 083	Material de Consumo	Fonte 09
R\$ 30.000,00	(Trinta Mil Reais)	
33.90.32 0924	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 02
R\$ 20.000,00	(Vinte Mil Reais)	
33.90.39 0256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 09
R\$ 35.000,00	(Trinta e Cinco Mil Reais)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 07 de Novembro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 48 de 07 Novembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

27.100 – Sec. de Obras

17.544.2705.1.033– Construção, de Melhorias na rede de Distribuição de Agua
33.90.39 0920 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

28.100 – Sec. de Ação Social

08.122.2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
31.90.94 0929 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 01
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

27.100 – Sec. de Obras

17.544.2705.1.033– Construção, de Melhorias na rede de Distribuição de Agua
44.90.51– 0142 Obras e Instalações Fonte 01
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

28.100 – Sec. de Ação Social

08.122.2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
33.90.39 0317 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 07 de Novembro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 49 07 de Novembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

24.100 – Secretaria de Finanças

28.843.2401 0.002 – Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública
32.90.21 060 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01
R\$ 68.500,00 - (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais.)

21.100 – Gabinete do Prefeito

04.122.2101 2.005 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito
33.90.14 036 – Diárias – Civil Fonte 01
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

24.100 – Secretaria de Finanças

28.843.2401 0.002 – Amortização e Pagamento de Juros e Encargos da Dívida Pública
46.90.71 061 – Principal da Dívida Contratual Resgatada Fonte 01
R\$ 18.500,00 - (Dezoito Mil e Quinhentos Reais.)

25.100 – Secretaria de Educação


12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)
31.90.04 080 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 17
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

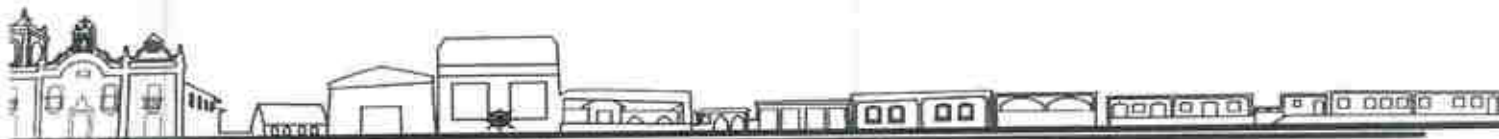
29.100 – Secretaria de Planejamento

04.121.2901 2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
33.90.14 0354 – Diárias – Civil Fonte 01
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapissuma, 07 de Novembro de 2016


Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 51 de 21 Novembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 354.899,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

27.100 – Sec. de Obras

15.451.2711.1.045 – Ações de Infra-instrutora Vinculadas ao Fundo Municipal
44.90.51- 0151 Obras e Instalações Fonte 01
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

15.122.2701.2.154 – Manutenção da Secretaria de obras e Serviços Urbanos
33.90.39 0298 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)

28.100 – Sec. de Ação Social

08.122.2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
33.90.39 0317 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 28.000,00- (Vinte e Oito Mil Reais.)

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2810.2.063 – Concessão de Auxílio Aluguel, Enxoval, Funeral, Alimentar e Outros Benefícios
33.90.48 0347 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas Fonte 01
R\$ 24.000,00- (Vinte e Quatro Mil Reais.)

08.244.2812.2.119 – Manutenção das Ações de Assistência Social Geral
33.90.48 0519 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas Fonte 01
R\$ 250.000,00- (Duzentos e Cinquenta Mil Reais.)

37.100 – Sec. da Juventude, Comunicação e Emprego

04.122.3401.1.047 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria da juventude , Comunicação e Emprego
44.90.52 0435 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 899,00- (Oitocentos e Noventa e Nove Reais.)






23.100 – Sec. de Administração

04.122.2301.2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração

33.90.39 0219 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 12.000,00- (Doze Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

27.100 – Sec. de Obras

15.451.2711.1.045 – Ações de Infra-estrutura Vinculadas ao Fundo Municipal

44.90.51- 0152 Obras e Instalações Fonte 07
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

15.122.2701.2.154 – Manutenção da Secretaria de obras e Serviços Urbanos

31.90.94 0294 – Indenizações e restituições Trabalhistas Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)

28.100 – Sec. de Ação Social

08.122.2801.2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

33.90.14 0154 – Diárias Civil Fonte 01
R\$ 7.000,00- (Sete Mil Reais.)

33.90.33 0315 – Passagem e Despesas com Locomoção

R\$1.000,00- (Um Mil Reais.) Fonte 01

33.90.36 0316 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00- (Quatro Mil Reais.) Fonte 01

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.2802.2.057 – Programa de Apoio à Criança e Adolescente

31.90.13 0841 – Obrigações Patronais Fonte 15
R\$ 2.000,00- (Dois Mil Reais.)

31.90.13 0840 – Obrigações Patronais

R\$1.000,00- (Um Mil Reais.) Fonte 01

31.91.13 0842 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00- (Um Mil Reais.) Fonte 01

31.91.13 0843 – Obrigações Patronais

R\$ 1.000,00- (Um Mil Reais.) Fonte 15

33.90.14 0844 – Diárias - Civil

R\$4.000,00- (Quatro Mil Reais.) Fonte 01

33.90.30 0158 – Material de Consumo

R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.) Fonte 15



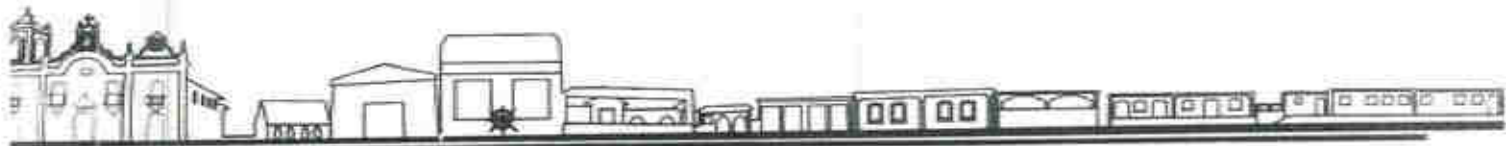


33.90.30	0157 – Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 5.000,00-	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.33	0839 – Passagem e Despesas com Locomoção	Fonte 15
R\$ 1.000,00-	(Um Mil Reais.)	
33.90.33	0838 – Passagem e Despesas com Locomoção	Fonte 01
R\$ 2.000,00-	(Dois Mil Reais.)	
33.90.36	0887 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 15
R\$ 5.000,00-	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.39	0318 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 3.000,00-	(Três Mil Reais.)	
08.244.2802.2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
31.90.04	0760 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 01
R\$ 2.000,00-	(Dois Mil Reais.)	
31.91.13	0764 – Obrigações Patronais	Fonte 01
R\$ 3.000,00-	(Três Mil Reais.)	
31.91.13	0765 – Obrigações Patronais	Fonte 15
R\$ 2.000,00-	(Dois Mil Reais.)	
33.90.14	0767 – Diárias - Civil	Fonte 15
R\$ 5.000,00-	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.30	0768 – Material de Consumo	Fonte 01
R\$ 20.000,00-	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.30	0769 – Material de Consumo	Fonte 15
R\$ 6.000,00-	(Seis Mil Reais.)	
33.90.33	0770 – Passagem e Despesas com Locomoção	Fonte 01
R\$ 3.000,00-	(Três Mil Reais.)	
33.90.33	0771 – Passagem e Despesas com Locomoção	Fonte 15
R\$ 5.000,00-	(Cinco Mil Reais.)	
33.90.36	0772 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01
R\$ 9.000,00-	(Nove Mil Reais.)	
33.90.36	0773 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 15
R\$ 10.000,00-	(Dez Mil Reais.)	
33.90.39	0774 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 4.000,00-	(Quatro Mil Reais.)	






08.244.2803.2.168 – Manutenção do Abrigo Municipal /Casa Lar		
31.90.04 0808 – Contratação por Tempo Determinado		Fonte 01
R\$10.000,00- (Dez Mil Reais.)		
33.90.14 0814 – Diárias - Civil		Fonte 01
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		
33.90.30 0816 – Material de Consumo		Fonte 01
R\$10.000,00- (Dez Mil Reais.)		
33.90.30 0817 – Material de Consumo		Fonte 15
R\$ 7.000,00- (Sete Mil Reais.)		
33.90.33 0818 – Passagem e Despesas com Locomoção		Fonte 01
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		
33.90.36 0820 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)		
33.90.36 0821 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 15
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		
33.90.39 0822 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte 01
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		
08.244.2802.2.058 – Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS		
31.90.13 0891 – Obrigações Patronais		Fonte 15
R\$10.000,00- (Dez Mil Reais.)		
08.244.2804.2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família		
31.90.04 0162 – Contratação por Tempo Determinado		Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)		
33.90.14 0846 – Diárias - Civil		Fonte 01
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		
33.90.30 0164 – Material de Consumo		Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)		
33.90.30 0165 – Material de Consumo		Fonte 15
R\$ 7.000,00- (Sete Mil Reais.)		
33.90.33 0848 – Passagem e Despesas com Locomoção		Fonte 01
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		
33.90.36 0333 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 01
R\$ 5.000,00- (Cinco Mil Reais.)		



33.90.39 0336 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$15.000,00- (Quinze Mil Reais.)

08.244.2810.2.063 – Concessão de Auxílio Aluguel, Enxoval, Funeral, Alimentar e Outros Benefícios

33.90.39 0908 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 16.000,00- (Dezesseis Mil Reais.)

08.244.2808.2.065 – Subvenções e entidades sem Fins Lucrativos
33.50.43 0175 – Subvenções Sociais Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)

08.244.2803.2.167 – Manutenção do Serviço do PAEFI
33.90.30 0800 – Material de Consumo Fonte 01
R\$ 11.000,00- (Onze Mil Reais.)

08.244.2803.2.171 – Manutenção e Apoio a Construção de Casas Populares
33.90.32 0834 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte 01
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

33.90.36 0835 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$10.000,00- (Dez Mil Reais.)

37.100 – Sec. da Juventude, Comunicação e Emprego

04.122.3401.2.104 – Gestão Administrativa da Secretaria da juventude, Comunicação e Emprego

33.90.39 0434 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 899,00- (Oitocentos e Noventa e Nove Reais.)

23.100 – Sec. de Administração

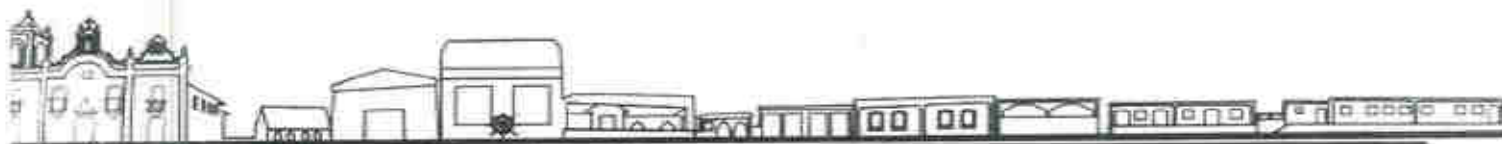
04.122.2301.2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração
31.90.13 0214 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 12.000,00- (Doze Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 21 de Novembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 52 de 21 Novembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.534.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

21.100 – Gabinete do Prefeito

04.122.2101 2.005 – Apoio Administrativo às Ações do gabinete do Prefeito
31.90.11 035 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)
31.90.13 0202 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)

24.100 – Secretaria de Finanças

04.122.2401 2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças
31.90.11 053 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 139.000,00 - (Cento e Trinta e Nove Mil Reais.)
31.90.13 0227 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 19.000,00 - (Dezenove Mil Reais.)

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração
31.90.11 044 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 700.000,00 - (Setecentos Mil Reais.)
31.91.13 045 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 24.000,00 - (Vinte e Quatro Mil Reais.)

28.100 – Secretaria de Ação Social

08.122.2801 2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
31.90.11 0312 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais.)
31.90.13 0313 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 30.000,00 - (Trinta Mil Reais.)






28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2803 2.155 – Manutenção do Centro de referência Especial de Assistência Social - CREAS

31.90.04 0892 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 15
R\$ 19.000,00 - (Dezenove Mil Reais.)

08.244.2804 2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família

31.90.04 0163 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 15
R\$ 12.000,00 - (Doze Mil Reais.)

08.244.2802 2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

31.90.04 0761 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 15
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)

29.100 – Secretaria de Planejamento I

04.121.2901 2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento

31.90.11 0353 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)

31.90.13 0535 – Obrigações Patronais

R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.) Fonte 01

30.100 – Secretaria de Governo

04.122.3001 2.090 – Gestão Administrativa da Secretaria de Governo

31.90.11 0381 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

36.100 – Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer

04.122.3601 2.109 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado das Secretaria de Cultura , Esporte e Lazer

31.90.11 0456 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 45.000,00 - (Quarenta e Cinco Mil Reais.)

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2502 2.172 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental – 40%

31.90.11 0875 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 05
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)

31.90.04 080 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 17
R\$ 158.000,00 - (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais.)

31.90.11 0251 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.) Fonte 02





12.122.2506 2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação		
31.90.04 075 – Contratação por Tempo Determinado		Fonte 02
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)		
12.365.2510 2.026 – Manutenções do Ensino Infantil – 40%		
31.90.04 0896 – Contratação por Tempo Determinado		Fonte 05
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		
12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)		
31.91.13 082 – Obrigações Patronais		Fonte 04
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
12.365.2510 2.025 – Gestão de Pessoal do Ensino Infantil – 60% (magistério)		
31.91.13 095 – Obrigações Patronais		Fonte 04
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		
12.366.2514 2.027 – Alfabetização de Jovens e Adultos – 60 % (Magistério)		
31.91.13 0900 – Obrigações Patronais		Fonte 17
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		
12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)		
31.91.13 081 – Obrigações Patronais		Fonte 02
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
12.122.2506 2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação		
31.90.11 0260 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		Fonte 02
R\$ 138.000,00 - (Cento e Trinta e Oito Mil Reais.)		
12.365.2510 2.025 – Gestão de Pessoal do Ensino Infantil – 60% (magistério)		
31.90.04 0895 – Contratação por Tempo Determinado		Fonte 04
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)		
31.90.11 0250 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		Fonte 04
R\$ 74.000,00 - (Setenta e Quatro Mil Reais.)		
12.365.2510 2.026 – Manutenções do Ensino Infantil – 40%		
31.90.13 0270 – Obrigações Patronais		Fonte 05
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)		
12.361.2502 2.172 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental – 40%		
31.90.13 0878 – Obrigações Patronais		Fonte 05
R\$ 7.000,00 - (Sete Mil Reais.)		
12.122.2506 2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação		
33.90.39 0264 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte 02
R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais.)		






12.361.2502 2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%		
33.90.39 0258 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte 05
R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)		
12.361.2504 1.007 – Reequipamento do Ensino Fundamental		
44.90.52 074 – Equipamentos e Material Permanente		Fonte 05
R\$ 18.000,00 - (Dezoito Mil Reais.)		
12.365.2510 1.048 – Construção, reforma/ou Ampliação de Creche		
44.90.51 0518 – Obras e Instalações		Fonte 13
R\$ 130.000,00 - (Cento e Trinta Mil Reais.)		
44.90.51 0517 – Obras e Instalações		Fonte 02
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)		
12.122.2509 2.024 – Concessão de bolsas de Estudo		
31.90.18 094 – Auxílio Financeiro a Estudantes		Fonte 02
R\$ 74.000,00 - (Setenta e Quatro Mil Reais.)		
12.361.2508 1.055 – Aquisição de Equipamentos, Materiais Didáticos e Pedagógicos		
44.90.52 0704 – Equipamentos e Material Permanente		Fonte 02
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)		
12.361.2518 1.008 – Construção, Ampliação e Restauração de unidades Escolares, incluindo seus Anexos		
33.90.30 0533 – Material de Consumo		Fonte 02
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)		
12.366.2514.2.150 Reequipamento do Ensino do EJA		
44.90.52 0716 – Equipamentos e Material Permanente		Fonte 13
R\$ 40.000,00 - (Quarenta Mil Reais.)		
12.366.2514 2.028 – Alfabetização de Jovens e Adultos – 40%		
33.90.32 0715 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte 13
R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)		
33.90.30 0103 – Material de Consumo		Fonte 13
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)		
33.90.32 0714 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte 09
R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)		
27.100 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
15.122.2701 2.154 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
31.90.11 0115 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		Fonte 01
R\$ 246.000,00 - (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Reais.)		
31.90.13 0293 – Obrigações Patronais		Fonte 01
R\$ 43.000,00 - (Quarenta e Três Mil Reais.)		






31.91.13 0522 - Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 12.000,00 - (Doze Mil Reais.)

22.100 – Procuradoria

04.122.2201 2.152 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria
31.90.11 038 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

23.100 – Secretaria de Administração

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração
31.90.04 0889 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

28.100 – Secretaria de Ação Social

08.122.2801 2.050 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
31.90.04 0153 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 01
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais)

31.91.13 0525 - Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2802 2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
31.90.13 0763 – Obrigações Patronais Fonte 15
R\$ 6.000,00 - (Seis Mil Reais.)

08.244.2802 2.058 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

31.90.04 0890 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 15
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

37.100 – Secretaria da Juventude , Comunicação e Emprego

04.122.3401 2.104 – Gestão Administrativa da Secretaria da Juventude , Comunicação e Emprego
31.90.11 0539 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

29.100 – Secretaria de Planejamento

04.121.2901 2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento
31.91.13 0537 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

31.100 – Secretaria de Desenvolvimento , Econ. Ind. e Comércio

04.122.3102 2.092 – Gestão Administrativa da SDEICPRP
31.91.13 0399 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)






35.100 – Secretaria Especial de Controle Interno

04.124.3501 2.107 – Gestão Administrativa da Secretaria de Controle Interno

31.91.13 0445 – Obrigações Patronais

R\$ 4.000,00 - (Quatro Mil Reais.)

Fonte 01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 21 de Novembro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 54 de 30 de Novembro 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

21.100 – Gabinete do Prefeito

04.122.2101.2005 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito
33.90.36 0205 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 8.000,00 - (Oito Mil Reais.)

37.100 – Secretaria da Juventude , Comunicação e Emprego

04.122.3401.1047 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito
44.90.52 0435 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 6.900,00 - (Seis Mil e Novecentos Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

21.100 – Gabinete do Prefeito

04.122.2101.1002 – Reequipamento do Gabinete do Prefeito
44.90.52 0181 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

04.122.2101.2005 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito
31.91.13 0185 – Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 3.000,00 - (Três Mil Reais.)

37.100 – Secretaria da Juventude , Comunicação e Emprego

04.122.3401.2104 – Gestão Administrativa da Secretaria da Juventude , Comunicação e Emprego
31.90.13 0431 – Obras e Instalações Fonte 01
R\$.900,00 - (Novecentos Reais.)

04.333.3402.2105 – Ações de Apoio ao Pequeno Empreendedor
33.90.36 0437 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 1.000,00 - (Um Mil Reais.)

33.90.39 0438 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica Fonte 01
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE



Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2016

Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 400455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 55 de 30 Novembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 300.975,00 (Trezentos Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.2605.2.141– Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
33.90.30 0680 – Material de Consumo Fonte 03
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)

33.90.36 0682– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 03
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

33.90.39 0683– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

10.301.2601.2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família – PSF
33.90.30 0556 - Material de Consumo Fonte 03
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)

33.90.30 0557 - Material de Consumo Fonte 08
R\$ 11.375,00 - (Onze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais.)

33.90.36 0559– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 08
R\$ 13.000,00 - (Treze Mil Reais.)

33.90.39 0561– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

10.301.2601.2.039 – Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde
33.90.39 0285– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 08
R\$ 3.100,00 - (Três Mil e Cem Reais.)

10.302.2602.2.130 – Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde mental – CASP
33.90.30 0612 - Material de Consumo Fonte 03
R\$ 1.500,00 - (Um Mil e Quinhentos Reais.)

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 400455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





10.302.2602.2.131	- Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU	
33.90.30	0618 - Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 5.000,00	- (Cinco Mil Reais.)	
33.90.39	0620- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$ 6.000,00	- (Seis Mil Reais.)	
10.302.2602.2.133	- Fortalecimento das Ações do Programa de Tratamento fora do Domicílio - TFD	
33.90.36	0628- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 03
R\$ 40.000,00	- (Quarenta Mil Reais.)	
10.302.2602.2.134	- Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro	
33.90.30	0640- Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 70.000,00	- (Setenta Mil Reais.)	
10.304.2604.2.138	- Vigilância Sanitária	
33.90.36	0659- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 03
R\$ 1.000,00	- (Um Mil Reais.)	
<p>2º Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.</p>		
26.600 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2601.2.039	- Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde	
31.91.13	0111- Obrigações Patronais	Fonte 03
R\$ 30.000,00	- (Trinta Mil Reais.)	
33.90.30	0113- Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 7.200,00	- (Sete Mil e Duzentos Reais.)	
33.90.36	0284- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 08
R\$ 19.000,00	- (Dezenove Mil Reais.)	
31.90.11	0281 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 03
R\$ 9.613,00	- (Nove Mil Seiscentos e Treze Reais.)	
10.301.2601.2.123	- Fortalecimento da Política de Saúde Bucal	
31.90.04	0562 Contratação por Tempo Determinado	Fonte 03
R\$ 20.000,00	- (Vinte Mil Reais.)	
10.301.2601.2.127	- Ações do Programa de Informatização Telessaude b	
44.90.52	0606- Equipamento e Material Permanente	Fonte 08
R\$ 40.000,00	- (Quarenta Mil Reais)	

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 400455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





10.302.2602.2.129 – Fortalecimento das Ações e Serviços Especializados em Saúde Bucal: CEO E LBPD			
31.90.04	0607	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 08
R\$ 18.000,00	-	(Dezoito Mil Reais.)	
33.90.30	0608	Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 7.000,00	-	(Sete Mil Reais.)	
10.302.2602.2.131 – Fortalecimento das Ações e Serviços Móveis de Urgência - SAMU			
31.90.04	0615	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 03
R\$ 30.000,00	-	(Trinta Mil Reais.)	
10.302.2602.2.132 – Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD			
33.90.30	0624	Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 4.000,00	-	(Quatro Mil Reais.)	
33.90.36	0625	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 03
R\$ 3.000,00	-	(Três Mil Reais.)	
33.90.39	0627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 5.000,00	-	(Cinco Mil Reais.)	
10.302.2602.2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial Hospital João Ribeiro			
31.90.04	0888	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 08
R\$ 416,00	-	(Quatrocentos e Dezesseis Reais.)	
33.90.36	0891	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 08
R\$ 15.000,00	-	(Quinze Mil Reais.)	
33.90.39	0644	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 20.000,00	-	(Vinte Mil Reais.)	
10.304.2604.2.138 – Vigilância Sanitária			
31.90.11	0657	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 03
R\$ 15.000,00	-	(Quinze Mil Reais.)	
33.90.39	0660	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$ 520,00	-	(Quinhentos e Vinte Reais.)	
33.90.39	0661	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 08
R\$ 7.948,00	-	(Sete Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais.)	
10.305.2604.2.139 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental			
31.90.11	0664	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 03
R\$ 30.000,00	-	(Trinta Mil Reais.)	
33.90.30	0666	Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 2.050,00	-	(Dois Mil e Cinquenta Reais.)	





33.90.39	0668-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$ 700,00 -		(Setecentos Reais.)	
10.305.2604.2.140		Aquisição de Equipamentos para os Programas de Vigilância em Saúde	
44.90.52	0669-	Equipamento e Material Permanente	Fonte 03
R\$ 5.000,00 -		(Cinco Mil Reais)	
44.90.52	0670-	Equipamento e Material Permanente	Fonte 08
R\$ 10.000,00 -		(Dez Mil Reais)	
10.301.2601.2.039		Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde	
33.90.30	0112-	Material de Consumo	Fonte 03
R\$ 1 528,00 -		(Um Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 56 de 05 Dezembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.211.600,00 (Dois Milhões e Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2802.2.165 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

33.90.30 0769 – Material de Consumo Fonte 15
R\$ 12.000,00- (Doze Mil Reais.)

08.244.2810.2.063 – Concessão de Auxílio Aluguel, Enxoval, Funeral, Alimentar e outros Benefícios

33.90.48 0347 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física Fonte 01
R\$ 2.000,00- (Dois Mil Reais.)

21.100 – Gabinete do Prefeito

04.122.2101.2.005 – Apoio Administrativo às Ações do Gabinete do Prefeito

33.90.14 036 – Diárias Civil Fonte 01
R\$ 2.600,00- (Dois Mil e Seiscentos Reais.)

25.100 – Sec. de Educação

12.361.2501.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

33.90.39 0246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 05
R\$ 50.000,00- (Cinquenta Mil Reais.)

33.90.39 0243 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 12
R\$ 7.000,00- (Sete Mil Reais.)

12.361.2502.2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)

31.90.11 0251 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 02
R\$ 800.000,00- (Oitocentos Mil Reais.)

12.361.2502.2.172 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental - 40%

31.90.11 0875 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 05
R\$ 90.000,00- (Noventa Mil Reais)






37.100 – Sec. da Juventude , Comunicação e Emprego

04.122.3401.2.104 – Gestão Administrativa da Secretaria da Juventude , Comunicação e Emprego

33.90.39 0434 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 8.000,00- (Oito Mil Reais.)

24.100 – Sec. de Finanças

28.843.2401 0.002 – Amortização e Pagamento de Juros e encargos da Dívida Pública

32.90.21 060 – Juros sobre a Dívida por Contrato Fonte 01
R\$ 22.000,00- (Vinte e Dois Mil Reais.)

24.600 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapissuma

09.272.2402.2.016 – Previdência Social do Regime Estatutário

31.90.01- 068 Aposentadorias do RPPS, RESERVA Remunerada e Reformas dos militares Fonte 14
R\$ 580.000,00 - (Quinhentos e Oitenta Mil Reais.)

31.90.03- 0239 Pensões do RPPS e do Militar Fonte 14
R\$ 100.000,00 - (Cem Mil Reais.)

31.90.05- 069 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor Fonte 14
R\$ 400.000,00 - (Quatrocentos Mil Reais.)

32.100 – Sec. de Turismo

13.392.3201 2.098 – Divulgação do Turismo no Município

33.90.39 0420 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 10.000,00- (Dez Mil Reais.)

13.392.3201 2.099 – Promoção de Eventos Culturais no Município

33.90.30 0421 – Material de Consumo Fonte 01
R\$ 8.000,00- (Oito Mil Reais.)

33.90.39 0424 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 01
R\$ 120.000,00- (Cento e Vinte Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

28.600 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.2802.2.058 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

33.90.30 0161 – Material de Consumo Fonte 15
R\$ 12.000,00- (Doze Mil Reais.)

08.244.2806.2.064 – Manutenção das Atividades dos Conselhos

33.90.39 0346 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 15
R\$ 2.000,00- (Dois Mil Reais.)






22.100 – Procuradoria

04.122.2201.2.152 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria
33.90.36 0211 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 2.600,00- (Dois Mil e Seiscentos Reais.)

25.100 – Sec. de Educação

12.122.2506.2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação
33.90.30- 076 Material de Consumo Fonte 02
R\$ 50.000,00 - (Cinquenta Mil Reais.)

31.90.14 0693 – Diárias – Civil Fonte 02
R\$ 45.000,00- (Quarenta e Cinco Mil Reais)

33.90.33- 0262 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte 02
R\$ 28.000,00 - (Vinte e Oito Mil Reais.)

33.90.36 0263 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 02
R\$ 19.000,00- (Dezenove Mil Reais.)

33.90.39 0264 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 02
R\$ 13.000,00- (Treze Mil Reais.)

33.90.92 0265 – Despesas de Exercícios Anteriores Fonte 02
R\$ 19.000,00- (Dezenove Mil Reais.)

12.361.2502.2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60% (Magistério)
31.90.11 0250 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 04
R\$ 7.000,00- (Sete Mil Reais.)

12.122.2506.2.142 – Melhoria na Qualidade dos Serviços da Biblioteca Municipal
33.90.30- 0687 Material de Consumo Fonte 02
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

33.90.39 0688 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte 02
R\$ 20.000,00- (Vinte Mil Reais.)

44.90.51- 0690 Obras e Instalações Fonte 02
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)

44.90.52- 0689 Equipamentos e Material Permanente Fonte 02
R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais.)

12.306.2516.2.017 – Programa de Alimentação Escolar
33.90.30- 0903 Material de Consumo Fonte 09
R\$ 33.000,00 - (Trinta e Três Mil Reais.)

33.90.30- 070 Material de Consumo Fonte 11
R\$ 16.000,00 - (Dezesseis Mil Reais.)






12.361.2501.2.019 – Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30– 079 Material de Consumo		Fonte 19
R\$ 5.000,00 - (Cinco Mil Reais.)		
33.90.39 0244 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica		Fonte 19
R\$ 28.000,00- (Vinte e Oito Mil Reais.)		
12.361.2502.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%		
33.90.30– 083 Material de Consumo		Fonte 09
R\$ 16.000,00 - (Dezesseis Mil Reais.)		
33.90.32– 0924 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte 02
R\$ 16.000,00 - (Dezesseis Mil Reais.)		
33.90.36 0907 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 09
R\$ 12.000,00- (Doze Mil Reais.)		
33.90.36 0912 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte 02
R\$ 18.000,00- (Dezoito Mil Reais.)		
12.361.2504.1.007 – Reequipamento do Ensino Fundamental		
44.90.52– 073 Equipamentos e Material Permanente		Fonte 02
R\$ 11.000,00 - (Onze Mil Reais.)		
12.361.2508.1.055 – Aquisição de Equipamentos , Materiais Didáticos e Pedagógicos		
33.90.30– 0702 Material de Consumo		Fonte 05
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
33.90.30– 0703 Material de Consumo		Fonte 09
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		
44.90.52– 0705 Equipamentos e Material Permanente		Fonte 09
R\$ 10.000,00 - (Dez Mil Reais.)		
12.361.2518.1.008 – Construção , Ampliação e Restauração de Unidades Escolares, incluindo seus Anexos		
33.90.30– 0534 Material de Consumo		Fonte 09
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		
33.90.39 0902 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica		Fonte 09
R\$ 11.000,00- (Onze Mil Reais.)		
33.90.39 0706 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica		Fonte 02
R\$ 30.000,00- (Trinta Mil Reais.)		
44.90.51– 089 Obras e Instalações		Fonte 05
R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais.)		






44.90.51-	087	Obras e Instalações	Fonte 19
R\$ 25.000,00	-	(Vinte e Cinco Mil Reais.)	
44.90.51-	088	Obras e Instalações	Fonte 02
R\$ 20.000,00	-	(Vinte Mil Reais.)	
44.90.51-	086	Obras e Instalações	Fonte 09
R\$ 30.000,00	-	(Trinta Mil Reais.)	
12.365.2510.1.010	-	Reequipamento do ensino Infantil	
44.90.52-	092	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 02
R\$ 65.000,00	-	(Sessenta e Cinco Mil Reais.)	
44.90.52-	093	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 05
R\$ 124.000,00	-	(Cento e Vinte e Quatro Mil Reais.)	
44.90.52-	090	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 13
R\$ 15.000,00	-	(Quinze Mil Reais.)	
44.90.52-	091	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 09
R\$ 20.000,00	-	(Vinte Mil Reais.)	
12.365.2510.1.048	-	Construção, Reforma r/ou Ampliação de Creches	
33.90.39	0708	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	Fonte 02
R\$ 15.000,00-		(Quinze Mil Reais.)	
12.365.2510.2.026	-	Manutenção do Ensino Infantil 40%	
33.90.39	0273	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	Fonte 05
R\$ 40.000,00-		(Quarenta Mil Reais.)	
36.100 - Sec. de Cultura, Esporte e Lazer			
27.812.3603.2117	-	programa Esporte para Todos	
33.90.39	0505	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	Fonte 01
R\$ 88.000,00-		(Oitenta e Oito Mil Reais.)	
33.90.39	0505	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	Fonte 01
R\$ 8.000,00-		(Oito Mil Reais.)	
90.100 - Reserva de Contingência			
99.999.2101.2.120	-	Reserva de Contingência	
99.99.99	0520	- A Classificar	Fonte 01
R\$ 1.060.000,00-		(Um Milhão e Oitenta Mil Reais.)	
22.100 - Procuradoria			
03.091.2202.2.008	-	Encargos com Ações e Serviços nas Áreas de Justiça e Segurança Pública	
33.90.93	0207	- Indenizações e Restituições	Fonte 01
R\$ 10.000,00-		(Dez Mil Reais.)	






29.100 – Sec. de Planejamento

04.121.2901.2.085 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento

33.90.33 0356 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte 01

R\$ 8.000,00- (Oito Mil Reais.)

35.100 – Sec. Especiais de Controle Interno

04.124.3501.2.107 – Gestão Administrativa da Secretaria do Controle Interno

31.90.04 0442 – Contratação por tempo Determinado

Fonte 01

R\$ 20.000,00- (Vinte Mil Reais.)

33.90.35 0719 – Serviços de Consultoria

Fonte 01

R\$ 60.000,00- (Sessenta Mil Reais.)

33.90.39 0449 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte 01

R\$ 40.000,00- (Quarenta Mil Reais.)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 05 de Dezembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 58 14 de Dezembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 135.500,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo:

26.100 – Secretaria de Saúde

10.122.2605 2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde
31.90.04 0183 - Contratação por tempo Determinado Fonte 03
R\$ 34.000,00- (Trinta e Quatro Mil Reais.)

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2602 2.132 – Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
31.90.04 0893 - Contratação por tempo Determinado Fonte 03
R\$ 22.000,00- (Vinte e Dois Mil Reais.)

10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF
31.90.04 0553 - Contratação por tempo Determinado Fonte 08
R\$ 23.500,00- (Vinte e Três Mil e Quintos Reais.)

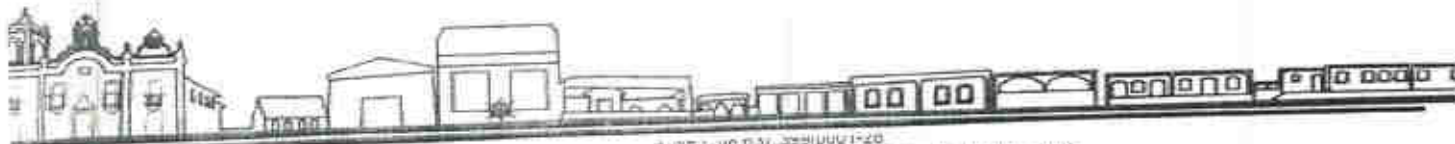
10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial
Hospital João Ribeiro
33.90.30 0640– Material de Consumo Fonte 08
R\$ 54.000,00- (Cinquenta e Quatro Mil Reais.)

10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
33.90.39 0683– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 03
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2601 1.050 – Implementação de Programas e Ações Estratégicas: Academia de Saúde . Vigilância
31.90.04 0580 - Contratação por tempo Determinado Fonte 03
R\$ 28.600,00- (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais.)






10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF	Fonte 08
33.90.30 0557– Material de Consumo	
R\$ 6.148,00 - (Seis Mil Cento e Quarenta e Oito Reais.)	
33.90.36 0559– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 08
R\$ 5.900,00 - (Cinco Mil e Novecentos Reais.)	
10.301.2601 2.123 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal	Fonte 08
31.90.04 0563 - Contratação por tempo Determinado	
R\$ 22.852,00- (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais.)	
10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial	
Hospital João Ribeiro	
31.90.04 0632 - Contratação por tempo Determinado	Fonte 03
R\$ 54.000,00- (Cinquenta e Quatro Mil Reais.)	
10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	Fonte 03
31.90.04 0675 - Contratação por tempo Determinado	
R\$ 2.000,00- (Dois Mil Reais.)	
10.122.0080 2.161 – Convênios, Consórcios Cooperações Técnicas – Financeiras com	
Outras	
33.90.39 0873– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$.16,000,00 - (Dezesseis Mil Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 14 de Dezembro de 2016


Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: RONALDO HENRIQUE DA SILVA, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 404455bd-e1e0-4f85-8622-99766d1477bf





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 58 14 de Dezembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 135.500,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) Destinado ao Reforço da Secretaria abaixo.:

26.100 – Secretaria de Saúde

10.122.2605 2.035 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Saúde
31.90.04 0183 - Contratação por tempo Determinado
R\$ 34.000,00- (Trinta e Quatro Mil Reais.) Fonte 03

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2602 2.132 – Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
31.90.04 0893 - Contratação por tempo Determinado
R\$ 22.000,00- (Vinte e Dois Mil Reais.) Fonte 03

10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF
31.90.04 0553 - Contratação por tempo Determinado
R\$ 23.500,00- (Vinte e Três Mil e Quintos Reais.) Fonte 08

10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial
Hospital João Ribeiro
33.90.30 0640– Material de Consumo
R\$ 54.000,00- (Cinquenta e Quatro Mil Reais.) Fonte 08

10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do Sus
33.90.39 0683– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais.) Fonte 03

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

26.600 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2601 1.050 – Implementação de Programas e Ações Estratégicas: Academia de Saúde . Vigilância
31.90.04 0580 - Contratação por tempo Determinado
R\$ 28.600,00- (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais.) Fonte 03




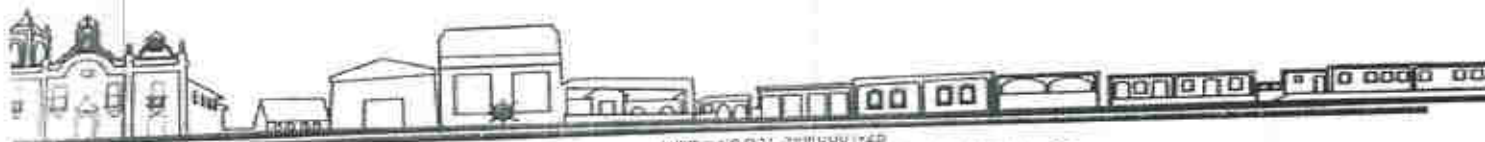


10.301.2601 2.122 – Manutenção do Programa de Saúde da família - PSF	
33.90.30 0557– Material de Consumo	Fonte 08
R\$ 6.148,00 - (Seis Mil Cento e Quarenta e Oito Reais.)	
33.90.36 0559– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 08
R\$ 5.900,00 - (Cinco Mil e Novecentos Reais.)	
10.301.2601 2.123 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal	
31.90.04 0563 - Contratação por tempo Determinado	Fonte 08
R\$ 22.852,00- (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais.)	
10.302.2602 2.134 – Manutenção das Ações e Serviços Hospitalar e Ambulatorial	
Hospital João Ribeiro	
31.90.04 0632 - Contratação por tempo Determinado	Fonte 03
R\$ 54.000,00- (Cinquenta e Quatro Mil Reais.)	
10.122.2605 2.141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS	
31.90.04 0675 - Contratação por tempo Determinado	Fonte 03
R\$ 2.000,00- (Dois Mil Reais.)	
10.122.0080 2.161 – Convênios, Consórcios Cooperações Técnicas – Financeiras com	
Outras	
33.90.39 0873– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 03
R\$.16.000,00 - (Dezesseis Mil Reais.)	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 14 de Dezembro de 2016


Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 60 de 20 Dezembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 70.673,64 (Setenta Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:.

25.100 – Sec. de Educação:

12.306.2516 2.017	– Programa de Alimentação Escolar	
33.90.30 071	Material de Consumo	Fonte 02
R\$ 4.500,00	(Quatro Mil e Quinhentos Reais)	

27.100 – Sec. de Obras:

15.122.2701 2.154	– Manutenção da Secretaria de obras e Serviços Urbanos	
31.90.94 0294	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01
R\$ 10.000,00	(Dez Mil Reais)	

33.100 – Encargos Gerais do Município

28.122.2101 2.101	– Pagamento do Serviço de Abastecimento d'água da administração pública Municipal	
31.90.39 0426	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01
R\$ 4.673,64	(Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)	

22.100 – Procuradoria:

04.122.2201 2.152	– Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria	
31.90.11 038	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 7.500,00	(Sete Mil e Quinhentos Reais)	

29.100 – Secretaria de Planejamento :

04.121.2901 2.085	– Gestão Administrativo da Secretaria de Planejamento	
31.90.11 0353	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01
R\$ 13.000,00	(Treze Mil Reais)	

25.100 – Sec. de Educação:

12.122.2506 2.031	– Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação	
31.90.11 0260	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 02
R\$ 30.000,00	(Trinta Mil Reais)	





35.101 – Sec. de Especial de Controle Interno:

04.124.3501 2.107 – Gestão Administrativa da Secretaria do Controle Interno
31.91.13 0445 Obrigações Patronais Fonte 01
R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

25.100 – Sec. de Educação

12.122.2506 2.031 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação
31.90.94 0692 Indenizações e Restituições trabalhistas Fonte 02
R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

27.100 – Sec. de Obras :

15.122.2701.1.019 – Aquisição de Equipamentos Destinados a Sec. de Obras e Serviços Urbanos
31.90.04 0744 Contratação por Tempo Determinados Fonte 01
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

24.100 – Sec. de Finanças:

04.122.2401 2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças
33.90.39 0231 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 4.673,64 (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

29.100 – Secretaria de Planejamento :

04.121.2901 2.086 – Elaboração, Coordenação e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento
33.90.35 0361 Serviços de Consultoria Fonte 01
R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quintos Reais)

25.100 – Sec. de Educação:

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60%(Magistério)
31.90.11 0250 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoais Civil Fonte 04
R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 20 de Dezembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 61 de 28 Dezembro de 2016.

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 11º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 926/2015– Lei Orçamentária Anual de 26 de Outubro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Valor de R\$ 450.375,45 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) Destinado ao Reforço das Secretarias abaixo:

24.100 – Sec. de Finanças:

04.122.2401 2.014 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Finanças
33.90.92 0232 Despesas de Exercício Anteriores Fonte 01
R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

22.100 – Procuradoria:

04.122.2201 2.152 – Apoio Administrativo às Ações da Procuradoria
31.90.11 038 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 5.133,36 (Cinco Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

23.100 – Secretaria de Administração:

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração
31.90.11 044 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 01
R\$ 131.532,43 (Cento e Trinta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)

25.100 – Secretaria de Educação:

12.366.2514 2.027 – Alfabetização de jovens e Adultos – 60%(Magistério)
31.90.11 0897 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 13
R\$ 344,81 (Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60%(Magistério)
31.90.04 080 Contratação por Tempo Determinado Fonte 17
R\$13.364,85 (Treze Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

2º - Os recursos necessários às despesas de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação em igual valor de dotação orçamentária.

27.100 – Sec. de Obras :

15.451.2702.1.020 – Construção, Ampliação e Restauração de Prédios Públicos
44.90.51 0117 Obras e Instalações Fonte 01
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)






15.452.2701.2.046 – Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura
33.90.36 0300 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte 01
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

15.452.2710.2.047 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
33.90.30 0133 Material de Consumo Fonte 01
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

22.100 – Procuradoria:

03.091.2202 2.008 – Encargos com Ações e Serviços nas Áreas de Justiça e Segurança Pública
33.90.91 041 Sentenças Judiciais Fonte 01
R\$ 5.133,36 (Cinco Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)

23.100 – Secretaria de Administração:

04.122.2301 2.009 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração
33.90.39 0219 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01
R\$ 131.532,43 (Cento e Trinta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos)

25.100 – Secretaria de Educação:

12.361.2502 2.020 – Gestão de Pessoal do Ensino Fundamental 60%(Magistério)
31.90.11 0251 Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte 02
R\$13. 709,66 (Treze Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Itapissuma, 28 de Dezembro de 2016



Claudio Luciano da Silva Xavier
Prefeito

